



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 1512414/2022
INTERESSADO	Arquiteto e Urbanista Daniel Ebone Marosin
ASSUNTO	Solicitação de prorrogação de registro provisório

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1461/2022

Homologa deferimento à solicitação de prorrogação de registro provisório e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 20 de maio de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 18, de 2 de março de 2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 160, de 23 de março de 2018, que altera a resolução acima referida, especificamente o artigo 5º, parágrafo 2º, que diz que “o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau, registrada no histórico de registro no SICCAU como “data de fim”;

Considerando ainda a Resolução CAU/BR nº 160, de 23 de março de 2018, artigo 5º, parágrafo 2º-A que estabelece que o prazo de registro provisório a que se refere o § 2º antecedente poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto a instituição de ensino;

Considerando o artigo 93, do Regimento Interno do CAU/RS, que estabelece as competências da Comissão de Ensino e Formação, dentre as quais *“instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público, encaminhando-os ao Plenário em caso de indeferimento”* (Inciso VII);

Considerando o Protocolo SICCAU nº 1512414/2022 que trata de requerimento de PRORROGAÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO, cadastrado no SICCAU em 12/04/2022, pelo Arquiteto e Urbanista Daniel Ebone Marosin, CAU nº A252360-6, por meio do qual solicitou ao CAU/RS a prorrogação do seu registro provisório pela segunda vez, por ter sido aprovado em concurso público para o cargo de Arquiteto e Urbanista da Prefeitura Municipal de Barueri;

Considerando a excepcionalidade do presente caso concreto em conjunto com a ausência de normativa prevendo uma segunda prorrogação do registro provisório por profissional Arquiteto e Urbanista;



Considerando a Deliberação CEF-CAU/RS que aprovou o voto do Conselheiro Relator que DEFERIU a solicitação de PRORROGAÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO do Arquiteto e Urbanista Daniel Ebone Marosin, CAU nº A252390-6, por 120 dias, a partir do dia 18/04/2022, data do requerimento de 2ª via do diploma perante a UFRGS;

Considerando o artigo 116 do Regimento Interno do CAU/RS, que estabelece que “as deliberações exaradas pelas comissões ordinárias e especiais serão encaminhadas à Presidência, com vistas ao conhecimento, providências, apreciação, aprovação ou homologação pelo Plenário, conforme o caso”;

**DELIBEROU por:**

- 1 Homologar deferir, em caráter excepcional, a solicitação de PRORROGAÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO do Arquiteto e Urbanista Daniel Ebone Marosin, inscrito no CAU sob o nº A252390-6, por 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 18/04/2022, data do requerimento de 2ª via do diploma perante a UFRGS;
- 2 Encaminhar a presente deliberação à Gerência de Atendimento para providências.

**Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

Com 13 (treze) votos favoráveis, dos(as) conselheiros(as) Alexandre Couto Giorgi, Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Denise dos Santos Simões, Evelise Jaime de Menezes, Fausto Henrique Steffen, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Marcia Elizabeth Martins, Orildes Tres, Pedro Xavier De Araujo, Rinaldo Ferreira Barbosa, Silvia Monteiro Barakat; 06 (seis) ausências, dos(as) conselheiros(as) Aline Pedroso da Croce, Fábio Müller, Letícia Kauer, Magali Mingotti, Maurício Zuchetti, Marília Pereira de Ar dovino Barbosa e Rafael Artico; e 01 (uma) abstenção da conselheira Lidia Glacir Gomes Rodrigues.

Porto Alegre – RS, 20 de maio de 2022.

**DEISE FLORES SANTOS**  
Vice-Presidente do CAU/RS

**132ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS****Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1461/2022 - Protocolo nº 1512414**

Nome	Voto Nominal
1. Alexandre Giorgi	Favorável
2. Aline Pedroso da Croce	Ausente
3. Carlos Eduardo Iponema Costa	Favorável
4. Carlos Eduardo Mesquita Pedone	Favorável
5. Denise dos Santos Simões	Favorável
6. Evelise Jaime de Menezes	Favorável
7. Fabio Muller	Ausente
8. Fausto Henrique Steffen	Favorável
9. Gislaine Vargas Saibro	Favorável
10. Ingrid Louise de Souza Dahm	Favorável
11. Leticia Kauer	Ausente
12. Lidia Glacir Gomes Rodrigues	Abstenção
13. Magali Mingotti	Ausente
14. Marcia Elizabeth Martins	Favorável
15. Marilia Pereira de Ar dovino Barbosa	Ausente
16. Maurício Zuchetti	Ausente
17. Orildes Tres	Favorável
18. Pedro Xavier De Araujo	Favorável
19. Rafael Ártico	Ausente
20. Rinaldo Ferreira Barbosa	Favorável
21. Silvia Monteiro Barakat	Favorável

**Histórico da votação:****Plenária Ordinária nº 132****Data: 20/05/2022****Matéria em votação: DPO-RS 1461/2022** – Deferimento à solicitação de prorrogação de registro provisório e dá outras providências.**Resultado da votação:** Favoráveis (13) Ausências (07) Abstenção (01) total (21)**Ocorrências:** Votos registrados com chamada nominal.**Secretaria da Reunião: Josiane Cristina Bernardi****Presidente da Reunião: Deise Flores Santos**